

FLUXOGRAMA DE NOTIFICAÇÃO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL E AUTOPROVOCADA

OBJETIVO

Garantir a identificação, notificação compulsória, encaminhamento adequado e registro qualificado dos casos de violência interpessoal e autoprovocada, contribuindo para a proteção, o cuidado integral e a produção de informações para a vigilância em saúde e para o fortalecimento da rede de atenção e de proteção.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CASO

Considera-se violência o uso intencional de força física ou poder, real ou em ameaça, contra si, outra pessoa, grupo ou comunidade, que resulte ou possa resultar em dano físico, psicológico, sexual, negligência, morte, perda, mau desenvolvimento ou privação.

2. AVALIAÇÃO E ACOLHIMENTO

- Acolher de forma humanizada, sigilosa e sem julgamento.
- Escutar com atenção e respeitar o tempo da pessoa.
- Garantir privacidade e ambiente seguro.
- Avaliar riscos imediatos à integridade (física e mental) e necessidade de cuidados urgentes.
- Registrar as informações essenciais para o cuidado e proteção.

3. IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE VIOLÊNCIA



4. OBRIGATORIEDADE E PRAZOS DE NOTIFICAÇÃO

A. NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS EM QUALQUER FAIXA ETÁRIA

Todos os tipos de violência listados acima (quando ocorrem com crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência, população indígena, população LGBT e demais pessoas em situação de vulnerabilidade), conforme legislação vigente.

B. FAIXA ETÁRIA

CRIANÇAS: 0 a 9 anos
ADOLESCENTES: 10 a 19 anos
ADULTOS: 20 a 59 anos
IDOSOS: 60 anos ou mais

C. PRAZO DE NOTIFICAÇÃO

IMEDIATA (até 24 horas)
• Violência sexual (todas as idades)
• Tentativa de suicídio (lesão autoprovocada)

SEMANAL (até 7 dias)
Demais tipos de violência

IMPORTANTE: A suspeita é suficiente para notificar. Não é necessária a confirmação diagnóstica.

5. COMO NOTIFICAR

- Preencher a Ficha de Notificação e Investigação de Violência Interpessoal/Autoprovocada (Sinan NET ou versão impressa).
- Classificar o tipo de violência conforme opções da ficha.
- Informar o provável autor (quando houver vínculo conhecido).
- Registrar TODAS as informações da ocorrência, dos atendimentos, das lesões e dos encaminhamentos.
- Salvar/encaminhar a ficha ao setor responsável pela alimentação do Sinan.
- Garantir o sigilo das informações.

A NOTIFICAÇÃO PODE SER REALIZADA POR:

- Ficha impressa
- Sistema local/estadual/municipal de notificação
- NOTIFICA CRM-SC (médicos) – notificação online pelo site do Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina

OBSERVAÇÃO: Todo caso deverá ser informado à Vigilância Epidemiológica e incluído no SINAN Net.

O QUE NOTIFICAR?

Todo caso suspeito ou confirmado de violência interpessoal ou autoprovocada que resulte ou possa resultar em dano físico, psicológico, sexual, econômico, negligência, morte, perda, maus-tratos ou privação.

6. COMUNICAÇÃO OBRIGATÓRIA À REDE DE PROTEÇÃO

Além da notificação para o sistema de saúde, é OBRIGATÓRIA a comunicação ao Conselho Tutelar e/ou autoridades competentes, conforme o caso.

CONSELHO TUTELAR (PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES)

- Comunicar imediatamente (preferencialmente no mesmo dia).
- Registrar no prontuário: data, hora, nome de quem recebeu a comunicação e número de protocolo (se houver).

AUTORIDADES COMPETENTES (PARA DEMAIS SITUAÇÕES)

- Encaminhar/acionar conforme a necessidade e fluxos locais.
- Delegacia especializada / Polícia
- Ministério Público
- Serviço de assistência social (CRAS/CREAS)
- Rede de saúde (atenção especializada)
- Demais serviços da rede de proteção

FUNDAMENTO LEGAL

- ECA – Lei nº 8.069/1990 (Arts. 13, 17 e 245)
- Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003 (Art. 19)
- Portaria de Consolidação nº 4/2017 (Notificação Compulsória)
- Demais legislações pertinentes

POPULAÇÕES ESPECÍFICAS

- Pessoas com deficiência
- População indígena
- População em situação de rua
- Migrantes/refugiados
- População LGBT e outras populações em situação de vulnerabilidade
- Garantir acesso, respeito à cultura, à identidade e à diversidade.

7. CUIDADO E ENCAMINHAMENTOS EM SAÚDE

- Realizar atendimento clínico integral e humanizado.
- Tratar lesões e condições clínicas identificadas.
- Avaliar necessidade de profilaxias e outros cuidados (IST, HIV, hepatite B, contracepção de emergência, coleta de vestígios – conforme tempo e protocolo local).
- Encaminhar para acompanhamento psicológico e social.
- Garantir retorno e continuidade do cuidado.

8. REGISTRO EM PRONTUÁRIO

- Registrar TODAS as informações relevantes do caso e da notificação.
- Registrar a comunicação ao Conselho Tutelar e demais encaminhamentos realizados.
- Manter os registros em local seguro e sob sigilo.

OBSERVAÇÃO: a notificação realizada por meio do Notifica CRM não substitui a alimentação do Sinan, devendo o fluxo local ser seguido.

PRINCÍPIOS QUE DEVEM NORTEAR TODO O PROCESSO

- 1) Proteção integral e priorização da pessoa em situação de violência.
- 2) Não revitimização.
- 3) Sigilo e confidencialidade das informações.
- 4) Respeito, escuta qualificada e abordagem humanizada.
- 5) Articulação em rede e intersetorial.

ATENÇÃO

A omissão é falta ética e pode configurar infração administrativa, civil e penal.
EM CASO DE DÚVIDAS consultar a Vigilância Epidemiológica do seu município.

**DISQUE SAÚDE: 136
OU ACESSO
www.saude.gov.br**